



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD Nº 409/2018

Indica, “Ad referendum” do Plenário, a representação do Confea no Conade - Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2019-2020, e dá outras providências”

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando o Ofício nº 192/2018-SEI/CONADE/MDH, que solicitou a indicação até o próximo dia 31 de dezembro de 2018, de dois representantes do Confea para o biênio 2019/2020, junto ao CONADE, nas condições de titular (1) e suplente (1);

Considerando que no citado ofício destacou-se, em razão da especificidade desta temática, a importância dos indicados preferencialmente, terem acesso às instâncias de deliberação superior do Confea e possuir efetivo interesse na evolução do movimento de apoio à inclusão das pessoas com deficiência;

Considerando que desde o ano de 2015, o Confea é representado junto ao CONADE pelo Eng. Civ. Osvaldo Luiz Valinote (titular) e pelo Eng. Civ. Carlos Eduardo Vilhena Paiva;

Considerando que conforme consta do Processo SEI 11661/2018, a Gerência de Orçamento e Contabilidade – GOC informou que foi aprovado no Orçamento de 2019, recursos suficientes para a cobertura de despesas com deslocamento e diárias no Centro de Custo “Representações”;

Considerando que o art. 55 inciso XVIII estabelece que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar *ad referendum* do Plenário do Confea, o Eng. Civ. Osvaldo Luiz Valinote e o Eng. Civ. Carlos Eduardo Vilhena Paiva na condição de titular e suplente, respectivamente, para representação junto ao Conade - Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2019-2020.

Art. 2º Que as despesas com passagens e diárias dos representantes do Confea, sejam alocadas no Centro de Custos: “Representações”.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.



às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 04/01/2019, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0151156** e o código CRC **78596EA2**.